



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 16/81

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.982.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Céu Azul para o exercício financeiro de 1.982 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desmembramento:

1 - RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO	
1.1 - RECEITAS CORRENTES.....R\$	171.050.000,00
Receita Tributária	R\$ 23.920.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 170.000,00
Receita Industrial	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 137.650.000,00
Receitas Diversas	R\$ 9.300.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 28.950.000,00
Operações de Créditos.....	R\$ 15.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$ 600.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 13.330.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 20.000,00
T O T A L	R\$ 200.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....R\$	3.620.000,00
0110- Câmara de Vereadores.....	R\$ 3.620.000,00
ÓRGÃO EXECUTIVO.....R\$	196.380.000,00
0210- Gabinete do Prefeito.....	R\$ 13.600.000,00
0310- Assessoria Técnica de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

0320- Assessoria Jurídica....	Cr\$	950.000,00
0330- Assessoria de Gabinete.	Cr\$	1.400.000,00
0410- Secretaria.....	Cr\$	9.000.000,00
0420- Fazenda.....	Cr\$	16.238.000,00
0430- Contabilidade.....	Cr\$	2.450.000,00
0440- Arrecadação e Fiscaliza ção	Cr\$	800.000,00
0510- Limpeza Pública.....	Cr\$	1.900.000,00
0520- Iluminação Pública.....	Cr\$	4.300.000,00
0530- Parques e Jardins.....	Cr\$	4.850.000,00
0610- Viação e Obras - ADM ..	Cr\$	57.950.000,00
0620- Ruas e Avenidas	Cr\$	14.850.000,00
0710- ADM. de Educação e Cultu ra.....	Cr\$	7.752.000,00
0720- Ensino de Primeiro Grau	Cr\$	32.950.000,00
0730- Desportos e Cultura ...	Cr\$	4.600.000,00
0810- Saúde e Saneamento ADM.	Cr\$	10.500.000,00
0820- Assistência e Previdên cia	Cr\$	11.400.000,00
T O T A L	Cr\$	200.000.000,00

Art. 4º - Fica O executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01 de 17 de Outubro de 1.969, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Receita prevista.

Art. 5º - Fica O executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos até o limite de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário

Art. 6º - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender despesas às receitas, até o limite de excesso da arrecadação efetivas das receitas a que tiverem vinculadas.

II - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 45% (Quarenta e Cinco por Cento) da despesa orçamentária servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Em 03 de novembro de 1.981.



GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
O Paraná
DIA: 10.11.81
PÁGINA: 11